

TERMO ADITIVO DE CONTRATO n.º 04 - Contrato PBPREV n.º 0006/2016

Assunto: Serviços de Mão de Obra Terceirizada

Requerente: PBPREV - Paraíba Previdência

TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA E A EMPRESA DR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI PARA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, pessoa jurídica de Direito Público Interno, autarquia estadual, sediada na Avenida Rio Grande do Sul, sem número, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.067/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representada por seu Presidente, DR. JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG n.º 1.7[REDACTED], SSP/PB, inscrito no CPF nº 10[REDACTED]20, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa, Paraíba; e a empresa DR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Conde D'Eu, n.º 135, Monte Santo, CEP 58428-860, Campina Grande - PB, inscrita no CNPJ nº 17.819.821/0001-42, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Sócia Proprietária, Sra. DANIELLI RAMOS DOS SANTOS, portadora do CPF n.º 049[REDACTED]74 e documento de identidade n.º 2.[REDACTED], SSP/PB, resolvem celebrar o presente:

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO 0006/2016

conforme disposições constantes do Art. 57, inc. II da Lei Federal 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos; previsão inserta no item 2.1, da Cláusula Segunda, do Contrato PBPREV 0006/2016 e a teor dos autos do processo PBPREV n.º 4493-20, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento de aditivo de contrato:

- a) Prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada de Manutenção, Conservação, Higienização e Limpeza da PBPREV pelo período de mais 12 (doze) meses;

Av. Rio Grande do Sul, Bairro dos Estados - João Pessoa - PB - CEP: 58030 020 | Fone: (83) 2107.1100 | Fax: (83) 2107.1101

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado até 30 de agosto de 2021 o Contrato PBPREV nº 0006/2016, registrado na CGE sob o nº 16-01657-2;

CLAÚSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. São fundamentos jurídicos do presente Termo Aditivo de Contrato: a Cláusula Segunda do Contrato PBPREV 0006/2016, item 2.1, que prevê a prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses e o art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO ADITIVO E DO CONTRATO

4.1. O valor mensal pago à CONTRATADA pela prestação dos serviços postais descritos em contrato permanecerá em **R\$ 24.598,77 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos)**, totalizando o valor anual de **R\$ 295.185,24 (duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos)**, este correspondente ao preço da prestação dos serviços de mão de obra terceirizada durante o período de 12 meses;

4.2. O valor total deste aditivo de contrato será de **R\$ 295.185,24 (duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos)**;

4.3. Após a assinatura do presente aditivo, o valor total do contrato PBPREV 0006/2016, desde 1.º de setembro de 2016, perfaz o montante de **R\$ 1.400.351,64 (um milhão quatrocentos mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A obrigação financeira assumida pela PBPREV correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Classificação funcional: 542 - 09201.09.122.5046.4216.0000.0000287.339037.0270

b) Natureza da Despesa: **339037**

c) Item de Despesa: **03**

d) Fonte de Recursos: **270** (Recursos Diretamente Arrecadados - Administração Indireta).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO.



6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições consubstanciadas no Contrato PBPREV nº 0006/2016 naquilo que não tiver sido alterado, explícita ou implicitamente, pelo presente instrumento aditivo contratual.

E, por estarem de pleno acordo, os representantes das partes firmam o presente termo aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, para todos os fins de Direito.

João Pessoa, 31 de agosto de 2020.


JOSÉ ANTONIO COÊLHO CAVALCANTI
PRESIDENTE DA PBPREV


DANIELLI RAMOS DOS SANTOS
DR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ADM. EIRELI

TESTEMUNHAS